



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248000 CNPJ 17695040/0001-06

Ofício nº 192/2025
Assunto: Resposta ao ofício nº 259/2025
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 20/10/2025

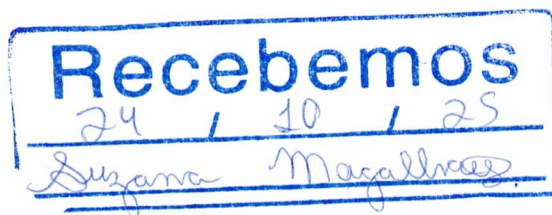
Senhor Presidente.

Acusamos o recebimento do Ofício que encaminha o Requerimento de autoria do Vereador Apolo Dias Sampaio, por meio do qual solicita cópia de todos os contratos atualmente vigentes dos profissionais de enfermagem vinculados a esta Administração.

Informamos que seguem em anexo os contratos solicitados, conforme disponibilizados pelo Setor de Recursos Humanos.

Sendo só para o momento, atentosamente.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



Exmo. Sr.
CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259 _____-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, a Senhora **Maria de Lourdes Carvalho Alvarenga**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI MG – 3. _____ e CPF nº 703 _____-20, residente e domiciliada na Rua Frei Remi, nº 9, Centro- Corinto/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Enfermeira** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando na data de 22/05/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 5.125,71 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), estimando-se o valor global em R\$ 60.235,57 (sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

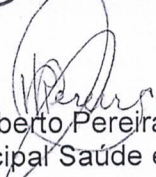
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

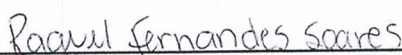
Morro da Garça, 22 de maio de 2024.

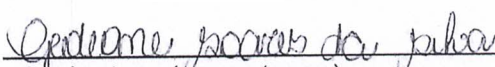

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento


Maria de Lourdes Carvalho Alvarenga
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115. 02


Assinatura (por extenso)
CPF 021. 98



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Maria de Lourdes Carvalho Alvarenga – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 22 de maio de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **15 de maio de 2026**.

CLÁUSULA II – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

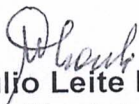
- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

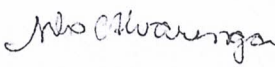
§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA III - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.

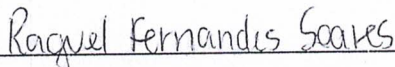

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Maria de Lourdes Carvalho Alvarenga
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, a Senhora **Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI MG – 12. e CPF nº 055.90, residente e domiciliada na Rua Nazaré Cardoso, nº 51, Bom Jesus Lot Alto D Pinheiros- Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Enfermeira ESF** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, iniciando na data de 03/06/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 6.741,12 (seis mil, setenta e quarenta e um reais e doze centavos), estimando-se o valor global em R\$ 77.073,47 (setenta e sete mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.301.0010.2114.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

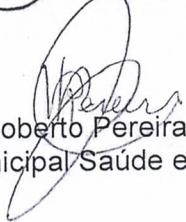
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

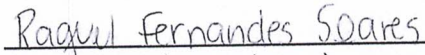
Morro da Garça, 03 de junho de 2024.

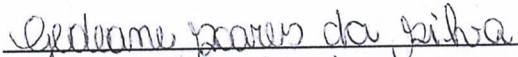

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento


Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115. 02


Assinatura (por extenso)
CPF 021. 38





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 03 de junho de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **15 de maio de 2026**.

CLÁUSULA II – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

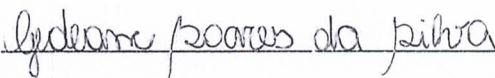
CLÁUSULA III - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

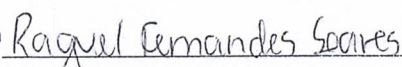
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª  _____

2ª  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. . . . 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 09/2025**, a Senhora **Isa Gabriela Dias da Silva**, brasileira, maior, inscrita na CI 47C . . . e CPF nº 103. . . -70, residente e domiciliada na Rua Silva Jardim, nº 352, Bairro Centro - Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Técnico em Enfermagem ESF** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando na data de 26/08/2025 e terminando em 21/08/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 3.117,88 (três mil, cento e dezessete e oitenta e oito centavos), estimando-se o valor global em R\$ 36.998,84 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.301.0010.2114.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones 0800 038 1110 e 38 93618-0465



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

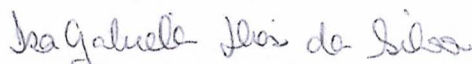
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

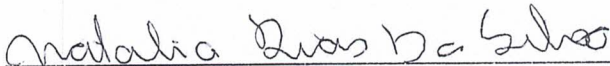
Morro da Garça, 26 de agosto de 2025.

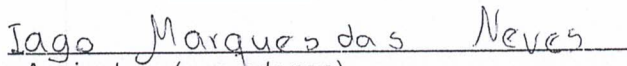

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento


Isa Gabriela Dias da Silva
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 021. .75.


Assinatura (por extenso)
CPF 144. - 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259 -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2025**, a Senhora **Flaviana de Jesus Alves**, brasileira, maior, inscrita na CI MG - 15) e CPF nº 107. -10, residente e domiciliada na Avenida Buriti Grande, nº 50, Guimarães Rosa- Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Técnico em Enfermagem** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de 20/01/2025 e terminando em 16/01/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.814,91 (um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), estimando-se o valor global em R\$ 21.597,43 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais quarenta e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302:0010.2119.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 -- Centro -- Telefones (038) 99813 6931

Flaviana de Jesus Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

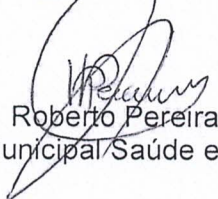
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

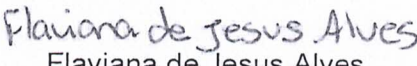
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

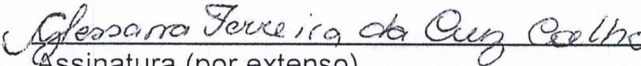
Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

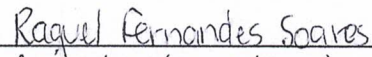

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento


Flaviana de Jesus Alves
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 909 00


Assinatura (por extenso)
CPF 115 -02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259._____-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2025**, a Senhora **Lucinda Pereira Dias**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 012._____-99, residente e domiciliada na Rua Constantino Dutra Amaral, nº 117, Centro- Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Técnico em Enfermagem** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando na data de 23/01/2025 e terminando em 16/01/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.814,91 (um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), estimando-se o valor global em R\$ 21.415,94 (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2113.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 99813 6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

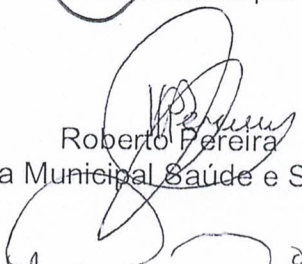
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

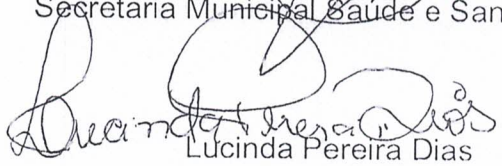
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

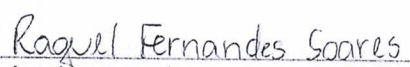
Morro da Garça, 23 de janeiro de 2025.

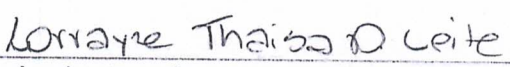

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento


Lucinda Pereira Dias
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 115. 02


Assinatura (por extenso)
CPF 113. 1-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2025**, a Senhora **Rayane Pereira de Almeida**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 133.86, residente e domiciliada na Rua Araras, nº 142, Santa Cruz-Curvelo/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Técnico em Enfermagem** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, iniciando na data de 20/01/2025 e terminando em 16/01/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.814,91 (um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), estimando-se o valor global em R\$ 21.597,43 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais quarenta e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 99813 6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

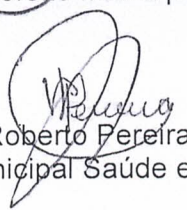
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

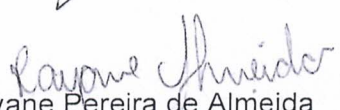
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

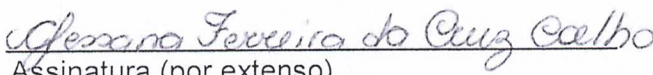
Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

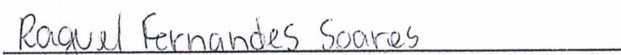

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento


Rayane Pereira de Almeida
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF


Assinatura (por extenso)
CPF 115. - - - -02